

EXAME NACIONAL DO ENSINO SECUNDÁRIO

12.º Ano de Escolaridade (Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto)
Curso Geral — Agrupamento 1

Duração da prova: 120 minutos
1998

2.ª FASE

PROVA PRÁTICA DE DESENHO E GEOMETRIA DESCRITIVA B

COTAÇÕES E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**GRUPO I**

1 – Projecções do ponto P.....	2 pontos
Medida correcta do diedro formado pelo plano β com o plano vertical de projecção.....	1 ponto
Representação do plano β	3 pontos
Projecções dos pontos A e B	4 pontos
Projecções da recta r.....	1 ponto
Processo de resolução	24 pontos
Projecções da recta i.....	10 pontos
Rigor dos traçados e observação das convenções de notação usuais aplicáveis	3 pontos
Qualidade expressiva	2 pontos
	50 pontos
2 – Projecções dos pontos A e B	4 pontos
Representação do plano de perfil π	2 pontos
Localização correcta do extremo D	3 pontos
Processo de resolução	26 pontos
Projecções do rectângulo	10 pontos
Rigor dos traçados e observação das convenções de notação usuais aplicáveis	3 pontos
Qualidade expressiva	2 pontos
	50 pontos

V.S.F.F.

109/C/1

GRUPO II

1 –	Projecções do ponto A	3 pontos
	Abcissa correcta do ponto C	1 ponto
	Distância correcta entre os pontos A e C	1 ponto
	Projecções do ponto C	2 pontos
	Representação da diagonal [AC]	2 pontos
	Processo de resolução	16 pontos
	Representação do cubo	15 pontos
	Representação correcta das invisibilidades	5 pontos
	Rigor dos traçados e observação das convenções de notação usuais aplicáveis	3 pontos
	Qualidade expressiva	2 pontos
		<hr/>
		50 pontos
2 –	Orientação correcta da peça	1 ponto
	Posicionamento correcto das três vistas	5 pontos
	Utilização da escala de desenho indicada	2 pontos
	Representação correcta das três vistas	24 pontos
	Representação correcta das invisibilidades	3 pontos
	Realização correcta da cotagem	5 pontos
	Rigor dos traçados	6 pontos
	Qualidade expressiva	4 pontos
		<hr/>
		50 pontos
	TOTAL DA PROVA	<hr/>
		200 pontos

- **Atribuição de cotações aos itens referentes ao *processo de resolução*:**

Devido à diversidade de processos gráficos resolutivos, igualmente legítimos, susceptíveis de serem utilizados, não foram discriminadas cotações parciais a atribuir ao processo de resolução. Todavia, em caso de erro, os traçados abrangidos neste processo deverão ser analisados e as cotações globais indicadas para estes itens deverão ser, consequentemente, parceladas, de modo a possibilitar a valorização de todos os aspectos correctos verificados.

Nesse sentido, o facto de o examinando apresentar a resolução dos problemas a partir de dados incorrectamente traduzidos ou de quaisquer traçados intermédios errados não deverá, em princípio, invalidar, na globalidade, a sequência de traçados apresentada. A atribuição de cotação a cada passo do processo deve ser considerada independentemente da correcção dos passos anteriores.

Em qualquer circunstância, as cotações relativas às soluções dos problemas só poderão ser integralmente atribuídas caso as soluções apresentadas estejam, efectivamente, correctas.

- **Atribuição de cotações aos itens referentes à *qualidade expressiva*:**

As cotações indicadas para o item *qualidade expressiva* destinam-se a valorizar aspectos dos traçados que, devido ao meio riscador utilizado, não se encontram abrangidos por quaisquer disposições normalizadoras. Mencionam-se, a título exemplificativo, o enquadramento do desenho, a adequação das diferenciações introduzidas nos tipos de traço utilizados e a regularidade do mesmo, o posicionamento e a legibilidade das notações e a apresentação geral do objecto gráfico final.